



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E M E N D A M O D I F I C A T I V A

Ref.: Projeto de Lei nº229/2018

04

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

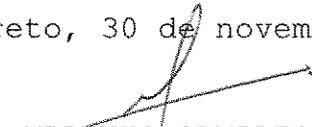
Altera a redação do inciso II do artigo 10º do projeto em epígrafe, conforme segue abaixo:

Art. 1º. O inciso II do artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. *omissis*

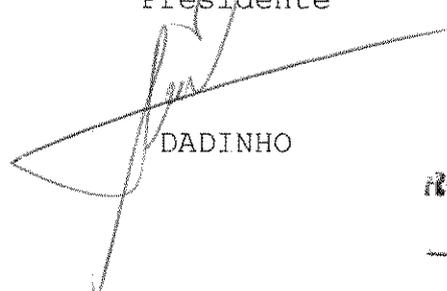
II - o Contrato de Gestão deverá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde, no exercício de suas funções;"

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2018.


MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente


DADINHO

APROVADO

PAULO MODAS

Rib. Preto, 01 de Novembro de 2018

Presidente